



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
29/06/2004
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 646/2004 De 29 de junho de 2004

Fixa os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura a partir de 1º de janeiro de 2005 .

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura a partir de 1º de janeiro de 2005 ficam fixados da seguinte forma:

I – em R\$ 8.572,00 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais) mensais os subsídios do Prefeito Municipal;

II – em R\$ 2.678,50 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais os subsídios do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Os subsídios que trata esta lei serão revistos anualmente, com base no que dispõe a Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 29 de junho de 2004.

[Handwritten signature]
Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal